



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.143/2024 – CONFERE

Ref.: Deflagração do Procedimento Eleitoral para composição da Diretoria-Executiva do Confere, Comissão Fiscal e Suplentes. Nomeação da Comissão Eleitoral, responsável pela direção do pleito.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido nos artigos 9º e 14 do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Plenário da Entidade, por intermédio da Resolução nº 2.028/2022 – Confere, cabe à Diretoria-Executiva deflagrar o Procedimento Eleitoral e nomear a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições para composição da Diretoria-Executiva do Confere, Comissão Fiscal e Suplentes;

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Confere termina no dia 27 de março do próximo ano;

CONSIDERANDO os prazos para deflagração do processo eleitoral para composição do Confere, previstos no art. 14 do Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO o que ficou decidido pela Diretoria-Executiva, na Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º. Deflagrar o Procedimento Eleitoral para composição da Diretoria-Executiva do Confere, Comissão Fiscal e respectivos Suplentes, para o triênio 2025/2028.

Art. 2º. nomear a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições a que se refere o artigo anterior, constituída da seguinte forma:

Presidente: Lucas Willian dos Santos Ramos

1º Secretário: Laércio de Souza Ribeiro Neto

2º Secretário: Eduardo Pereira Santos

1º Secretário-Suplente: Helder Baptista da Silva

2º Secretário-Suplente: Luciane Almeida Nunes



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 3º. Os cargos que serão objeto do pleito eleitoral, são os seguintes:

- a) **Diretoria-Executiva:** I. Diretor-Presidente
II. Diretor-Secretário
III. Diretor-Tesoureiro
IV. 1º Diretor-Suplente
V. 2º Diretor-Suplente
- b) **Comissão Fiscal:** I. 1º Membro Efetivo (presidente)
II. 2º Membro Efetivo
III. 3º Membro Efetivo
IV. 1º Membro Suplente

Art. 4º. A eleição a que se refere os artigos anteriores será realizada no dia 25 de março de 2025, às 9h, por voto direto e nominal.

Art. 5º. São elegíveis os Delegados efetivos dos Conselhos Regionais que compõem o Plenário e que: sejam brasileiros natos ou naturalizados; firmem compromisso de aceite da candidatura, e não estejam incluídos nas hipóteses de impedimentos previstas no art. 13 do Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 6º. É requisito indispensável para candidatura o registro prévio das chapas concorrentes aos cargos a que se referem o art. 3º, efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado por todos os candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação desta Resolução, no sítio eletrônico www.confere.org.br e no D.O.U.

§ 1º. O requerimento deverá ser acompanhado das fichas de qualificação dos candidatos e das declarações individuais de aquiescência, conforme modelos próprios, anexando fotocópia legível da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 2º. A chapa será registrada com denominação própria, não podendo ser utilizados termos, símbolos ou expressões inadequadas, ofensivos ou que de alguma maneira se apresentem contrários à lei ou aos bons costumes.

§ 3º. Os candidatos não poderão figurar em mais de uma chapa.

Art. 7º. O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua divulgação, devendo ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.



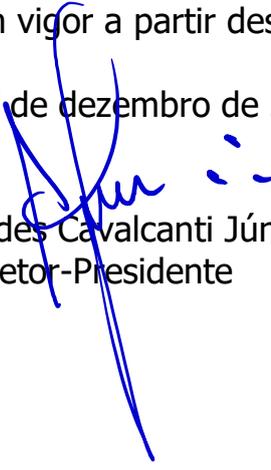
**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 8º. O direito de votação do delegado é indelegável, sendo vedado seu exercício por meio de procuração ou instrumento similar.

Art. 9º. As demais normas referentes ao pleito eleitoral constam no Regulamento Eleitoral próprio, aprovado pelo Plenário da Entidade, por intermédio da Resolução nº 2.028/2022 – Confere, disponível no site www.confere.org.br, com alterações realizadas pelo Regimento Interno do Confere, aprovado pelo Plenário, em 05/07/2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 17 de dezembro de 2024.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente